

Plano de Saneamento Financeiro

Município de Mesão Frio



**12.º Relatório Semestral
de Acompanhamento da Execução**
(Período compreendido entre 01 de junho a 30 de novembro de 2016)

NOVEMBRO de 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE MESÃO FRIO	
Deliberações	Expediente
Data 15 / 12 / 2016	Of. / P.º
L.º 55 R.º 50 It.º 3.3	Of. / P.º
Data / /	Of. / P.º
Fl.º /	Of. / P.º

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'S' at the top, a signature in the middle, and another signature at the bottom.



ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO	4
2.	ENQUADRAMENTO LEGAL	6
3.	EMPRÉSTIMO DE LONGO PRAZOS	7
4.	PLANO DE CONTENÇÃO DA DESPESA CORRENTE	9
4.1	RECURSOS HUMANOS	10
4.2	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	12
4.3	ENCARGOS FINANCEIROS	14
4.4	OUTRAS	14
4.5	MAPA DA EVOLUÇÃO DA DESPESA CORRENTE E CAPITAL	14
5.	PLANO DE MAXIMIZAÇÃO DA RECEITA	15
5.1	RECEITA CORRENTE	15
5.1.1	IMPOSTOS MUNICIPAIS	15
5.1.2	TAXAS E LICENÇAS	15
5.1.3	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15
5.1.4	VENDA DE BENS E SERVIÇOS	16
5.1.5	RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE	16
6.2	RECEITAS DE CAPITAL	17
6.2.1	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	17
6.2.2	RESUMO DA RECEITA CORRENTE E CAPITAL	17
7.	EVOLUÇÃO DO ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO	18
8.	DÍVIDAS A TERCEIROS	19
9.	CONCLUSÃO	20



Nota Introdutória

O Plano de Saneamento Financeiro do Município de Mesão Frio, em vigor desde 06 de dezembro de 2010, foi elaborado em estrito cumprimento do estipulado no Decreto – Lei n.º 38/2008, de 07 de março, conjugado com a Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro (Lei das Finanças Locais).

Com entrada em vigor da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, a então LFL foi revogada, a qual se refletiu quer na elaboração do PSF quer nos Relatórios Semestrais de Acompanhamento da Execução do Plano de Saneamento Financeiro, do Município de Mesão Frio elaborados até à presente data.

Atento a esta alteração, procedeu-se à adaptação desde o 7.º Relatório Semestral de Acompanhamento da Execução do Plano de Saneamento Financeiro, com base na Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro e futuramente até que seja efetuado outro enquadramento será esta a legislação referenciada nos Relatórios em falta.

11
10
1
0

1. Introdução

O presente relatório visa emitir a informação necessária, com vista a que a Assembleia Municipal disponha de dados essenciais para possibilitar, que esta possa proceder ao acompanhamento do Plano de Saneamento Financeiro por esta aprovado, dando cumprimento ao preceituado legal que o obriga.

Atualmente conforme decorre do disposto no n.º 5, do artigo 59.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, **Obrigações dos Municípios** – “ Na vigência do contrato de Saneamento Financeiro, o Município fica obrigado a:

- a) Cumprir o Plano de Saneamento Financeiro;
- b) Não celebrar novos empréstimos de saneamento financeiro;
- c) Remeter à DGAL, os relatórios semestrais sobre a execução do plano saneamento, no prazo máximo de 30 dias, a contar do final do semestre a que reportam.”.

Assim, dispõe o n.º 6, do artigo 59.º, Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, que os Órgãos Executivos, durante o período do empréstimo, ficam obrigados a:

“ (...)

O acompanhamento do Plano de Saneamento Financeiro, cabe ao Município, através da elaboração de relatórios semestrais sobre a execução do PSF, pela câmara municipal e da sua apreciação pela assembleia municipal;

(...)”

O presente relatório reporta a execução do período compreendido entre 01 de junho e 30 de novembro de 2016.

A metodologia seguida na elaboração do presente relatório obedece à metodologia seguida nos outros onze relatórios anteriores. Estamos, assim, perante um Relatório preciso, rigoroso e de fácil interpretação mesmo por quem não é especialista na matéria e que espelha a situação do Município face ao que foi acordado e assumido para a concretização do saneamento financeiro da Autarquia.

Aproveitamos ainda para agradecer a todos os colaboradores da Autarquia envolvidos na elaboração deste Relatório pelo excelente trabalho desenvolvido.





Não há atitude mais séria do que reconhecer as dificuldades, explica-las convenientemente e apresentar soluções para as ultrapassar. É essa a nossa maneira de estar. É isso que estamos a fazer. Antevemos, por isso, e já o dissemos antes, a existência destes Relatórios como um instrumento imprescindível de validação e monitorização do Plano de Saneamento Financeiro a que estamos obrigados e não nos limitamos ao cumprimento de uma mera formalidade legal.

Importa, também, referir que de uma forma transversal durante os períodos analisados e este, continuam-se a registar algumas condicionantes, tais como a conjuntura económica nacional, que levaram a uma execução mais contida do que estava previsto não se tendo, também por isso, conseguido alcançar todos os níveis de execução desejados.

Este é um aspeto que merecerá uma atenção redobrada e a exigir uma monitorização frequente e atenta. No entanto, de uma forma geral as perspetivas traçadas no Plano estão a ser alcançadas pelo que consideramos que o grau de cumprimento das medidas previstas no Plano de Saneamento Financeiro do Município de Mesão Frio para o período em análise foi satisfatório.

Submetido a despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, ao presente relatório deverá ser dada continuidade nos seguintes termos:

- ✓ **Enviar aos membros do Governo** responsáveis pelas áreas das finanças e das autarquias locais, conforme estipulado no artigo 6.º, do Decreto - Lei n.º 38/2008, de 7 de março;
- ✓ **Remeter para apreciação da Assembleia Municipal**, nos termos do n.º 6, do artigo 59.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro;
- ✓ **Publicar no sítio da Internet do Município**, após apreciação da Assembleia Municipal, em cumprimento do artigo 79.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
5

2. Enquadramento Legal

A Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, no seu artigo 3.º, estipula que os municípios estão sujeitos às normas consagradas na Lei de Enquadramento Orçamental e aos princípios e regras orçamentais e de estabilidade orçamental.

O saneamento financeiro municipal encontra-se regulamentado pelo Decreto - Lei n.º 38/2008, de 7 de março, conjugado agora com a Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, tendo em vista a reprogramação da dívida e a consolidação de passivos financeiros.

O Município de Mesão Frio efetivou um empréstimo de saneamento financeiro, nos termos dos normativos indicados em relatórios anteriores estando sujeito à obrigação do cumprimento do mesmo, no qual consta as condições da autorização de contração do empréstimo, prazos de amortização e diferimento, obrigações a que se encontram sujeitos durante a vigência do contrato, bem como sobre as consequências do incumprimento do plano de saneamento financeiro.

No âmbito da LCPA (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com as devidas alterações, as entidades públicas, onde se inserem as autarquias locais não devem registar documentos em atraso junto dos seus credores.

Define a alínea e), do artigo 3.º, da LCPA e o artigo 4.º, do Decreto – Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com as devidas alterações, que pagamentos em atraso são “as contas a pagar que permaneçam nessa situação mais de 90 dias posteriormente à data de vencimento acordada ou especificada na fatura, contrato ou documento equivalente”.

Estabelece ainda o artigo 7.º, da LCPA que “A execução orçamental não pode conduzir, em qualquer momento, a um aumento dos pagamentos em atraso”.

É de realçar que o Município de Mesão Frio após a efetivação do PSF e entrada em vigor da LCPA não regista pagamentos em atraso superiores a 90 dias.

3. O Empréstimo de Longo Prazo

Em reunião de 4 de junho de 2010, a Câmara Municipal de Mesão Frio deliberou contratar um empréstimo de longo prazo no valor de 4.900.000,00€ com o objetivo principal de consolidação dos passivos financeiros do Município, com visto favorável do Tribunal de Contas.

O empréstimo contratado teve como características principais:

- **Montante de Empréstimo a Contratar:** 4.900.000,00€;
- **Finalidade:** Empréstimo de Longo Prazo no âmbito do art.º. 40.º, do Decreto - Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, (Lei ora revogada), com o objetivo principal de pagamento de dívidas a terceiros;
- **Prazo do Empréstimo:** 12 anos;
- **Período de Carência de reembolso de Capital:** 3 anos;
- **Taxa de Juro Indexante:** Taxa de Juro variável, relativa à Euribor a 6 meses, base 360 dias;
- **Reembolso de Capital/Pagamento de Juros:** Prestações Mensais Constantes;
- **Aprovado pela Assembleia Municipal:** A 22 de setembro de 2010;
- **Aprovado pelo Tribunal de Contas:** A 6 de dezembro de 2010;

Conforme se pode comprovar pela tabela 1, foram realizadas até ao dia 29 de novembro de 2011, quatro disponibilizações de capital, a 1.ª tranche em 17 de dezembro de 2010, a 2.ª tranche a 29 de dezembro de 2010, a 3.ª tranche em 7 de março de 2011 e a 4.ª tranche em 29 de novembro de 2011.

UTILIZAÇÃO DO EMPRÉSTIMO			
DATA	DESCRIPTIVO	DISPONIBILIZAÇÃO	SALDO
14-12-2010	Empréstimo n.º 050112442		4.900.000,00€
17-12-2010	Disponibilização da 1.ª Tranche	4.000.000,00€	900.000,00€
29-12-2010	Disponibilização da 2.ª Tranche	500.000,00€	400.000,00€
07-03-2011	Disponibilização da 3.ª Tranche	76.500,00€	323.500,00€
12-05-2011	Amortização	68.065,29€	391.565,29€
29-11-2011	Disponibilização da 4.ª Tranche	39.127,80€	352.437,49€
30-12-2013	Amortização*	7.960,81€	360.398,30€
30-12-2014	Amortização*	11.934,42€	372.332,72€
TOTAL UTILIZADO		4.527.667,28€	

Tabela 1

*Conforme disposto no n.º 4, do artigo 96.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Lei Orçamento de Estado para 2013)

*Conforme disposto no n.º 5, do artigo 94.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Lei Orçamento de Estado para 2014)

Handwritten signatures and initials:
s
R
7

No que respeita à execução das disponibilizações que se consubstancia na liquidação dos compromissos inscritos no PSF, refletimos na tabela abaixo apresentada o seu impacto patrimonial, devidamente atualizado com a efetivação dos pagamentos.

Constatando-se assim que, do montante aprovado, num total de 4.900.000,00€, apenas foi efetivado um total de 4.527.667,28€, sendo este exclusivamente direcionado para pagamento de créditos constantes da lista anexa ao contrato de empréstimo bancário, ficando garantido o não aumento de endividamento pela utilização do empréstimo.

No âmbito das prestações mensais, o Município de Mesão Frio, procedeu à amortização de capital no empréstimo de saneamento financeiro num total de 1.326.737,43€, sendo que à data de 30 de novembro de 2016 apenas se encontra em dívida à entidade bancária o montante total de 3.200.929,85€.

Exemplificando:

CONTA PATRIMONIAL	DESCRIPTIVO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	Disponibilização da 1.ª Tranche	4.000.000,00€		4.000.000,00€
	Disponibilização da 2.ª Tranche	500.000,00€		4.500.000,00€
	Disponibilização da 3.ª Tranche	76.500,00€		4.576.500,00€
	Amortização	68.065,29€		4.508.434,71€
	Disponibilização da 4.ª Tranche	39.127,80€		4.547.562,51€
	Amortização	7.960,81€		4.539.601,70€
	Amortização	11.934,42€		4.527.667,28€
	Amortização Ordinária (01/01/2014 a 30/11/2016)	1.326.737,43€		3.200.929,85€
				4.900.000,00€
22.1	Fornecedores Conta Corrente		1.067.292,20€	3.832.707,80€
24.5	ADSE		579.783,42€	3.252.924,38€
26.1.1	Fornecedores de Imobilizado		1.579.266,26€	1.673.658,12€
26.1.2	Locação Financeira		37.600,77€	1.636.057,35€
26.8	Outros Credores Diversos		1.283.619,86€	352.437,49€
TOTAL PAGO			4.547.562,51€	

Tabela 2

4. Plano de Contenção da Despesa Corrente

O plano e estudo financeiro devem, nos termos do n.º 1, artigo 59.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, conter as medidas de contenção da despesa corrente, com especial enfoque nas despesas com pessoal, visto que esta é a despesa com mais significado financeiro, da racionalização da despesa de investimento prevista, bem como, as respetivas fontes de financiamento e da maximização de receitas, designadamente em matéria de impostos locais, taxas e operações de alienação de património.

Existe assim, uma necessidade contínua, de tomada de decisões, para que o PSF tenha boa execução, tais como:

- ✓ Tomar medidas de contenção de despesa quer corrente, quer de capital; e proceder a uma priorização da despesa de capital, a serem executadas pelo Município, nos próximos anos, de modo a não fugir ao aprovado pelo PSF (Plano de Saneamento Financeiro), devidamente aprovado pela Digníssima Assembleia Municipal.

No Município de Mesão Frio, desde o último trimestre de 2009, continuam a ser implementadas medidas de contenção de despesa corrente, as quais visam o atenuar da situação económico-financeira vivida pelo Município e a implementação de uma gestão de tesouraria eficaz, que agora se torna uma peça fundamental para a consolidação do plano de saneamento financeiro (PSF) do Município.

Apesar de várias medidas terem sido já colocadas em prática, as ações de redução dos montantes de despesa corrente por vezes não se notam. Constata-se que foram reconsideradas as despesas de capital em detrimento das despesas correntes, atendendo ao facto da obrigatoriedade das mesmas, para fazer face ao normal funcionamento das atividades da autarquia. No entanto, serão na vigência do plano as medidas de contenção das despesas correntes, reforçadas por via a incrementar a eficiência do Município, incluindo fundamentalmente medidas de melhoria na gestão de recursos humanos, redução dos custos com fornecimentos e serviços externos, e racionalização dos encargos financeiros, entre outras.

No entanto, salienta-se para o facto de que:

- ✓ O não cumprimento da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, a Lei do Orçamento de Estado e do próprio PSF (Plano de Saneamento Financeiro) devidamente aprovado, levará ao incumprimento de todas as contingências patentes no próprio, levando ao evidente desajustamento orçamental do Município.

4.1 Recursos Humanos

No que respeita a Recursos Humanos, as ações incluem essencialmente uma melhoria dos procedimentos de gestão de pessoal, incremento da qualificação, melhoria das condições de trabalho.

Desde 2009 que, por vicissitudes várias o Município tem vindo a verificar uma redução de trabalhadores, redução essa, que tem ocasionado bastantes dificuldades na prossecução de algumas atribuições da Autarquia, tendo muitas das vezes a Autarquia recorrido à celebração de Prestação de Serviços, para colmatar algumas destas transferências.

A crescer a todos estes fatores podemos ainda referir o aumento das transferências de competências da Administração Central para os Municípios, sem uma transferência equitativa de meios financeiros e humanos que estaria prevista pelo princípio do equilíbrio financeiro vertical.

Em comparação com o período homólogo as despesas com o pessoal, demonstram uma diminuição, no montante total de 24.217,02€, apesar da reposição dos vencimentos dos trabalhadores que auferem salários superiores a 1.500,00€, do aumento do salário mínimo nacional e ainda a manutenção de 10 postos de trabalho com recurso à mobilidade interna na carreira de Assistente Técnico e 2 postos de trabalho com recurso à mobilidade interna na categoria de Encarregado Operacional, compensadas por uma redução efetiva de algumas rubricas orçamentais inerentes às despesas com o pessoal.

Note-se que, algumas rubricas orçamentais afetas às despesas com o pessoal, não são controláveis por parte da Autarquia, pois estão subjacentes ao estado de saúde dos trabalhadores e seus dependentes, bem como, a obrigatoriedade de cumprir a legislação em vigor, relativamente às Outras Prestações Familiares, e Subsídio Familiar a Crianças e Jovens.

DESCRIÇÃO	30-11-2015	30-11-2016
Remunerações Certas e Permanentes	1.412.476,80€	1.429.724,17€
Horas Extraordinárias	8.627,78€	15.747,85€
Ajudas de Custo	954,65€	1.030,93€
Abono para Falhas	2.893,30€	4.360,27€
Indemnizações por Cessação de Funções	0,00€	0,00€
Outros Suplementos e Prémios	18.123,06€	9.119,58€
Encargos com a Saúde	49.669,01€	63.319,51€
Subsídio Familiar a Crianças e Jovens	7.956,82€	6.917,45€
Outras Prestações Familiares	4.988,62€	3.360,04€
ADSE	64.429,24€	15.138,79€
CGA	219.772,88€	199.158,10€
Segurança Social - Regime Geral	86.174,07€	92.661,55€
Acidentes em Serviço - Doenças Profissionais	2.123,84€	13.321,97€
Seguro de Acidentes e Doenças Profissionais	12.404,71€	12.517,55€
TOTAL	1.890.594,78€	1.866.377,76€

Tabela 3

A relação dos trabalhadores da Autarquia no exercício efetivo de funções, a 30 de novembro demonstra-se na tabela abaixo descrita, sem inclusão dos elementos do Gabinete de Apoio à Presidência:

CARGO	N.º DE COLABORADORES	
	30-11-2015	30-11-2016
Chefe de Divisão	2	1
Técnico Superior	7	8
Técnico de Informática	1	1
Fiscal Municipal	2	2
Fiscal de Obras	1	1
Coordenador Técnico	4	4
Assistente Técnico	10	20
Assistente Operacional	72	62
TOTAL	99	99

Tabela 4

Com efeito e tendo em conta o número de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado (99), acresce 2 postos (Técnico Superior), em situação de mobilidade interna para a Administração Central, a exercer funções nomeadamente na Administração Regional de Saúde do Norte, IP e no Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas e ainda, 1 posto (Técnico Superior), requisitado pelo Município do Peso da Régua a desempenhar funções de Adjunto do Gabinete de Apoio ao Presidente da Câmara, que embora façam parte do mapa de pessoal aprovado para o ano 2016 não constam da relação esplanada do mapa anterior, uma vez que, efetivamente não se encontra ao serviço e não foi relatado em relatórios anteriores.

[Handwritten signatures and initials]



4.2. Aquisição de Bens e Serviços

Para além das diversas circunstâncias limitadoras da possibilidade de contenção de despesa, encontramos ainda a crescente transferência de competências da Administração Central para os Municípios, sem uma transferência equitativa de meios financeiros que estaria prevista pelo princípio do equilíbrio financeiro vertical, conforme já foi anteriormente referido.

No que respeita a procedimentos concretos, tendo como principal fator a redução da despesa e da melhoria dos serviços prestados, continuam a ser desenvolvidas ações que para além de melhoria dos procedimentos de gestão, passam pela redução das despesas efetivas.

A alteração do processo de contratação pública pelo Decreto - Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, em vigor desde 29 de julho de 2008, com as sucessivas alterações, criou este, também uma oportunidade fulcral para a alteração dos procedimentos de aquisição de bens e serviços prestados ao Município de Mesão Frio, que passou a ser agregado num só serviço. No entanto, com a criação de uma central de compras municipal, com todas as economias que lhe são inerentes, permitiu da mesma forma o fomento ao comércio local, bem como, permitiu o aumento do poder negocial, ou seja, comprar ao melhor preço possível.

As despesas com energia, comunicação, material de limpeza e higiene, material de escritório, outros bens, refeições confeccionadas e géneros para confeccionar, são das principais despesas do Município e das quais não podemos prescindir, mas poderemos redimensioná-las e ajustá-las mediante as necessidades para o desenvolvimento das atividades da Autarquia.

Relativamente aos combustíveis, continuamos com a adesão a um esquema frotista, com vista ao aproveitamento de descontos substanciais na aquisição de combustíveis, tendo-se verificado uma redução significativa em comparação com o período homólogo.

Do total correspondente ao montante de despesa efetiva com material de higiene e limpeza, até 30 de novembro, o Município foi reembolsado na importância de 2.013,67€, referente ao ano letivo 2015/2016, de acordo com o Acordo de Colaboração efetuado com as Juntas de Freguesia, para a comparticipação das despesas inerentes com a aquisição de material de higiene e limpeza para o Centro Escolar de Mesão Frio.

A tabela 5 demonstra a despesa realizada e paga com rubrica aquisição de bens e serviços, em comparação com o período homólogo.

A saber,

Aquisição de bens e serviços	30-11-2015	30-11-2016
Aquisição de bens		
Matérias - primas e subsidiárias	6.319,43€	1.713,76€
Combustíveis e Lubrificantes	105.510,33€	89.032,41€
Munições, Explosivos e Artíficos	0,00€	0,00€
Limpeza e Higiene	8.055,95€	6.928,66€
Alimentação (Ref. Confeccionadas)	11.419,51€	16.639,22€
Alimentação (Ref. por Confeccionar)	22.665,94€	23.447,49€
Vestuário e Artigos Pessoais	2.714,82€	1.526,72€
Material de Escritório	13.375,11€	11.862,83€
Material de Consumo Clínico	123,50€	155,00€
Material de Transporte - Peças	22.248,00€	14.617,13€
Prémios, Condecorações e Ofertas	5.519,31€	3.483,75€
Água	115.830,66€	133.854,88€
Ferramentas e Utensílios	3.440,42€	575,79€
Livros e Documentação Técnica	96,50€	40,50€
Mat. de Educação, Cultura e Recreio	11.247,50€	8.403,55€
Outros Bens	27.485,15€	38.500,99€
Aquisição de Serviços	745.893,57€	606.083,61€
TOTAL	1.101.945,70€	956.866,29€

Tabela 5

Com aplicação das medidas constantes no PSF, é prática desde janeiro de 2011, a liquidação de todos os encargos com aquisição de bens e serviços, num prazo não superior a 90 dias, tal como foi referido anteriormente.

4.3. Encargos Financeiros

Tal como tem vindo a ser referido em relatórios anteriores, os encargos financeiros são um dos maiores custos correntes que o Município enfrenta, embora sejam inferiores às despesas com pessoal e à aquisição de bens e serviços.

Para o período homólogo verifica-se uma diminuição, no montante total de 42.624,23€, destes encargos, devido à oscilação da taxa de juro aplicada a cada operação, bem como, a renegociação do spread, aplicado ao empréstimo de Saneamento Financeiro que permitiu a redução de 0,05% mensal a partir de janeiro de 2016, dadas as relações institucionais existentes com a entidade credora.

	30-11-2015	30-11-2016
Juros e outros encargos		
Juros da dívida pública	125.188,35€	92.538,64€
Juros de locação financeira	0,00€	0,00€
Outros juros	14.735,76€	4.761,23€
TOTAL	139.924,10€	97.299,87€

Tabela 6

4.4. Outras

Adicionalmente, medidas de menor expressão continuam a ser implementadas no que respeita à gestão da despesa corrente do Município, as quais de forma global poderão não refletir uma poupança significativa, mas resulta numa gestão mais eficiente e eficaz.

Nomeadamente, a reformulação já efetuada nos critérios de atribuição e concessão de apoios e subsídios a associações, clubes desportivos e outras entidades.

4.5. Mapa da Evolução da Despesa Corrente e Capital

A tabela seguinte apresenta a evolução efectiva da despesa corrente e de capital, efectivamente paga.

Despesa	30-11-2015	30-11-2016
Corrente	3.302.952,72€	3.153.848,18€
Capital	1.265.965,23€	1.131.661,92€
Total	4.568.917,95€	4.285.510,10€

Tabela 7

5. Plano de Maximização da Receita

O plano económico-financeiro municipal deve incluir, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 59.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, medidas de maximização da receita, e o impacto financeiro dessas medidas de modo a permitir a sua exequibilidade e os consequentes, equilíbrio e sustentabilidade financeira da autarquia.

5.1. Receita Corrente

5.1.1. Impostos Municipais

Os Impostos Municipais são uma fonte de receita relevante para o Município de Mesão Frio, tendo sido verificado uma diminuição face ao período homólogo, no montante total de 48.406,97€, dada a aplicação das regras constantes na Lei do Orçamento do Estado para 2015 e 2016, Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, respetivamente, que passou a calcular de forma automática, as isenções a atribuir aos munícipes.

5.1.2. Taxas e Licenças

No Município de Mesão Frio, as ações fundamentais para a maximização da receita municipal inclui, entre outras, uma melhoria e intensificação dos mecanismos de fiscalização e cobrança, e uma implementação eficaz do novo regime das taxas e licenças municipais.

Com a entrada em vigor do novo regulamento municipal de taxas e outras receitas e respetivas alterações efetuadas até à presente data, aprovadas em Assembleia Municipal, que proporcionou o ajustamento do valor das taxas ao efetivo custo do serviço prestado e determina os procedimentos de liquidação, cobrança e pagamento, tornando os serviços municipais mais eficientes e eficazes.

O regulamento contempla sanções e contraordenações mais gravosas em caso de incumprimento das suas disposições, prevendo-se assim um aumento de receita por força da aplicabilidade de algumas taxas.

5.1.3. Transferências Correntes

Consideram-se, como transferências correntes para o Município as transferências correntes previstas no Orçamento de Estado - Fundo de Equilíbrio Financeiro, Fundo Social Municipal e Comparticipação no

8

9 /

10

IRS, e ainda as transferências de protocolos de cooperação com a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, Instituto da Segurança Social e Instituto de Emprego e Formação Profissional, entre outras.

As transferências correntes são a principal receita financiadora da despesa corrente do Município, tendo-se verificado uma ligeira diminuição face ao período homólogo, apesar da reposição prevista no Orçamento do Estado para 2016, que entrou em vigor em 31 de março de 2016.

Acresce ainda que nos últimos anos, as transferências para o Município de Mesão Frio foram disponibilizadas nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 31.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro dado que cada município pode decidir a repartição das receitas municipais previstas nas alíneas a) a c), do n.º 1, do artigo 25.º, da supracitada lei, não podendo a receita corrente exceder 90% do FEF.

TRANSFERÊNCIAS DO ORÇAMENTO DE ESTADO		
	30-11-2015	30-11-2016
CORRENTE	2.567.026, 00 €	2.598.167,00€
CAPITAL	263.835, 00 €	267.432,00€
TOTAL	2.830.861,00€	2.865.599,00€

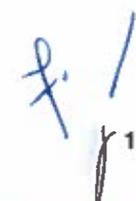
Tabela 8

5.1.4. Vendas de Bens e Serviços

As receitas provenientes da venda de bens e serviços são receitas relevantes para o Município, que compreende as receitas relacionadas com a venda de mercadorias – Água, serviços relacionados com Saneamento e Resíduos Sólidos Urbanos e Trabalhos por conta de Particulares.

5.1.5. Rendimentos de Propriedade

As receitas provenientes de rendimentos de propriedade, apresentam um aumento pouco significativo face ao período homólogo.



6. Receitas de Capital

6.1. Transferências de Capital

As transferências de capital da Administração Central para o Município, através do Fundo de Equilíbrio Financeiro, representam a quase totalidade das receitas de capital do Município, que se constata uma diminuição, comparado com o período homólogo, atendendo ao término dos projetos cofinanciados.

6.2. Resumo da Receita Corrente e Capital

	30-11-2015	30-11-2016
Receita Corrente	3.811.796,06€	3.779.717,54€
Impostos diretos	329.233,02€	280.826,05€
Impostos Indiretos	29.651,46€	24.495,72€
Taxas, Multas e Outras Penalidades	79.605,95€	82.468,08€
Rendimentos de Propriedade	91.588,74€	91.682,22€
Transferências Correntes	2.745.040,29€	2.740.508,29€
Venda de bens e serviços correntes	519.230,61€	497.021,38€
Outras Receitas correntes	17.445,99€	62.715,80€
Receita de Capital	916.095,88€	628.125,48€
Vendas de bens de Investimento	56.490,00€	48.390,50€
Transferências de Capital	609.605,88€	329.734,98€
Passivos Financeiros	250.000,00€	250.000,00€
Outras Receitas de Capital	0,00€	0,00€
Outras Receitas	5.449,35€	7.257,29€
Reposições não abatidas nos pagamentos	1.506,72€	0,00€
Saldo da Gerência Anterior	3.942,63€	7.257,29€
Total da Receita	4.733.341,29€	4.415.100,31€

Tabela 9

27

Handwritten signature and the number 17.



7. Evolução do Endividamento Líquido/Dívida Total

Deve-se salientar que a anterior Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro) conceituava o endividamento líquido municipal definindo-o como, “a diferença entre a soma dos passivos, qualquer que seja a sua forma, incluindo nomeadamente os empréstimos contraídos, os contratos de locação financeira e as dívidas a fornecedores, e a soma dos ativos, nomeadamente o saldo de caixa, os depósitos em instituições financeiras, as aplicações de tesouraria e os créditos sobre terceiros” (art.º 36.º, n.º 1).

O atual Regime Financeiro das Autarquias Locais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro) “revogou” o conceito de endividamento líquido municipal para enfatizar a “dívida total”, que se consubstancia no artigo 52.º, do RFALEI ao prever: “a dívida total de operações orçamentais do município, incluindo a das entidades previstas no artigo 54.º, não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores”.

Assim, entendeu-se que não faria mais sentido continuar a apresentar o cálculo de um indicador financeiro, o endividamento líquido, que já não se encontra em vigor, substituindo-o por outro, a dívida total, cujo conceito se encontra definido no RFALEI.

Nestes termos, o apuramento do limite da dívida total, a 31 de dezembro de 2015 do Município de Mesão Frio, data de referência, totalizava o montante de 6.860,724,81€, com a inclusão dos valores das entidades participadas (Associação Nacional de Municípios Portugueses – ANMP) excluindo a contribuição para o Fundo de Apoio Municipal, conforme refere a Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto e respetivas alterações criadas, pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho e consta na Ficha do Município, extraída da aplicação do SIAL.

Dado que o presente relatório se enquadra num período intercalar não nos é possível relatar resultados finais, podendo apenas constatar que a 30 de novembro, a dívida total sem inclusão das entidades participadas e FAM, cifra-se na importância total de 6.522.239,99€.

8

18

8. Dívidas a terceiros

Comparativamente com o período homólogo, as dívidas a terceiros sofreram uma redução significativa, operada principalmente pela concretização efetiva da amortização do Empréstimo de Medio e Longo Prazo, no âmbito do Plano de Saneamento Financeiro e amortizações ordinárias de outros empréstimos.

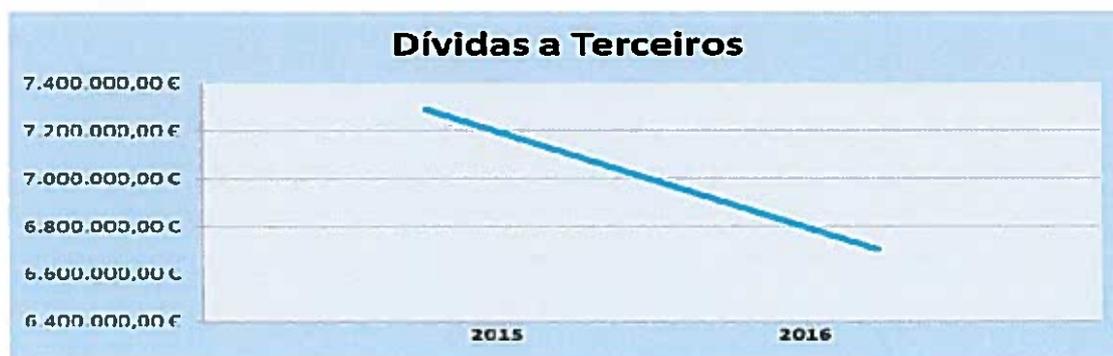
O saldo da dívida a fornecedores deve-se em grande parte ao volume de assunção de compromisso do último trimestre do ano, não resultando do mesmo créditos em atraso de pagamento sob a responsabilidade do Município.

Verifica-se ainda a diminuição das dívidas a Fornecedores Conta Corrente Factoring e Empréstimos Obtidos, em comparação com o período homólogo.

Exemplificando:

Referência	Descrição	30-11-2015	30-11-2016
22.1	Fornecedores Conta Corrente	204.830,16 €	273.065,80 €
22.2	Fornecedores Conta Corrente Factoring	16.596,70 €	0,00 €
23.1.2	Empréstimos Obtidos	6.648.165,90 €	5.764.384,91 €
24.5	Estado e Outros Entes Públicos	39.485,62 €	58.650,12 €
26.1.1	Fornecedores de Imobilizado	8.999,40 €	74.338,06 €
26.8.1.2	Credores das Administrações Públicas	212.210,31 €	179.562,31 €
26.8.9.1	Outros Credores Diversos- Orçamental	159.239,04 €	351.801,10 €
Totais da dívida a terceiros com FAM		7.289.527,13 €	6.701.802,30 €
Totais da dívida sem FAM		7.077.319,82€	6.522.239,99€

Graficamente:





9. Conclusão

A análise efetuada neste documento demonstra que a contratação de um empréstimo bancário de médio e longos prazos com o objetivo de consolidação dos passivos financeiros e da reprogramação da dívida do Município de Mesão Frio, apresentou-se como uma solução eficaz e eficiente para ultrapassar a anterior situação de desequilíbrio financeiro conjuntural observada no Município de Mesão Frio, permitindo a imediata solvência de passivos a fornecedores e a outros credores.

Com a liquidação dos passivos financeiros, foram repostos os prazos normais de pagamento a terceiros, e verifica-se uma evolução clara na direção dos limites legais de endividamento e ou dívida total, sem no entanto se descuidar a manutenção de níveis de investimento consideráveis.

Tendo este documento tomado como princípios fundamentais a prudência e o conservadorismo, o cumprir das linhas orientadoras nele fixado pelos órgãos autárquicos permitirá numa conjuntura normal uma evolução mais do que favorável da situação económico-financeira do Município de Mesão Frio, que não se encontra aqui diretamente refletida, mas que potenciará claramente o desenvolvimento do concelho, em particular pela libertação de verbas superiores para investimento e apoio a nível social, contribuindo para uma atuação mais concreta e programada sobre as finanças municipais.

O Município de Mesão Frio continuará a desenvolver todos os esforços para cumprir os objetivos a que se propôs no Plano de Saneamento Financeiro, tendo-se constatado uma:

- ✓ Redução da dívida total;
- ✓ Redução do Prazo médio de Pagamento a Fornecedores.

No entanto, salienta-se que, para que o Plano de Saneamento Financeiro tenha boa execução, durante o seu período de vigência 2010-2022, existe a necessidade de continuar a praticar:

- ✓ Medidas de Contenção de Despesa (Corrente e de Capital);
- ✓ Priorizar as Despesas de Capital a ser executada pelo Município, nos próximos anos, de forma a não ter grandes desvios face ao PSF aprovado.

Por último,

Qualquer desvio significativo poderá colocar em causa a autossustentabilidade do PSF, poderá levar ainda, em última instância ao incumprimento de todas as contingências patentes no próprio, levando ao desajustamento Orçamental do Município.

É aconselhável que, o Município continue a proceder a uma análise casuística e exaustiva dos projetos de investimentos e atividades previstas, de forma, se possível, poder proceder a uma ação de



priorização dos projetos de investimento e das atividades municipais, de modo a que não possam surgir e potencializar desvios significativos do orçamento municipal para o corrente ano e seguintes.

Isto porque, os eventuais desvios que eventualmente possam ocorrer no orçamento municipal, devem ser e estar devidamente documentados, fundamentados e com a devida avaliação às fontes de receita que irão fazer face às despesas efetivas, para que o PSF aprovado 2010-2022, possa caminhar/manter a sua autossustentabilidade e equilíbrio para este período.

[Handwritten signature]